

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº S011/2026

Processo Eletrônico nº: 19.720/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2026.009E0500001.01.0011

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e cortinas de ar, novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e de saúde do Município, dos Prontos Atendimento e de demais setores que necessitarem, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e neste Edital.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

Licitação exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Amostra/Demonstração: () SIM (X) NÃO

Total estimado da contratação: R\$ 1.653.406,30 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e três mil quatrocentos e seis reais e trinta centavos) .

Informações da sessão pública de disputa:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 12/08/2026
Limite para acolhimento das Propostas até	08h do dia 26/08/2026
Abertura das Propostas	08h do dia 26/08/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h do dia 26/08/2026

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

Link de legislação municipal regulamentadora da contratação: <http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz (PMA)

CNPJ - 27.142.702/0001-66

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Fone (27) 3270-7000 – Ramais: 9009 ou 9011

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA

Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733

Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas

Fone: (27) 3270-7997

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº S011/2026

Processo Eletrônico nº: 19.720/2026

ID da contratação no CidadES nº: 2026.009E0500001.01.0011

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e cortinas de ar, novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e de saúde do Município, dos Prontos Atendimento e de demais setores que necessitarem, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária informada no Termo de Referência, anexo deste edital, ou outro instrumento hábil.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal Aracruz responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

j) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) agente público do órgão ou entidade licitante;

o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

p) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.9.1. O impedimento de que trata a alínea “j”, do item 3.9, será também aplicado ao licitante que atue e substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “h” e “i”, do item 3.9, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.4. O disposto nas alíneas “h” e “i”, do item 3.9, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.6. A vedação de que trata a alínea “n”, do item 3.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.10.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.10.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.10.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

3.10.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.10.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.10.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.10.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.10.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.11. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

3.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.13. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.14. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta comercial preliminar com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.

4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.5.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre o lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.5.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.6. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.6.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente ao órgãos de controle externo e interno.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca / Modelo (se for o caso);

5.1.3. Fabricante (se for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido neste edital;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações relativas à especificação do Termo de Referência – Anexo I;

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com até 02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.8.1. A empresa arrematante deverá apresentar, como condição de classificação da proposta, catálogos ilustrativos e fichas técnicas de cada item ofertado, contendo descrição completa com marca, modelo, procedência e demais especificações técnicas.

5.8.2. A licitante deverá apresentar declaração que os equipamentos ofertados contarão com atendimento de garantia por meio de assistência técnica autorizada no Espírito Santo.

Caso não exista assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas ao transporte, coleta, envio, devolução e demais custos necessários à execução da garantia, assegurando que a Administração não suporte qualquer ônus decorrente da manutenção dos equipamentos, o que deverá constar na declaração.

5.8.3. Justificativa da Exigência

A exigência de apresentação de catálogos, fichas técnicas e declaração relativa à assistência técnica tem por finalidade possibilitar a análise objetiva da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar, antes da adjudicação, se os produtos atendem aos requisitos técnicos, de desempenho e qualidade necessários ao atendimento do interesse público.

Quanto à declaração de assistência técnica, sua exigência visa assegurar a efetividade da garantia dos equipamentos durante toda a sua vigência, evitando que a Administração suporte custos adicionais ou dificuldades operacionais para o acionamento da garantia. Não se exige que a licitante possua sede ou assistência técnica própria no Estado do Espírito Santo, preservando-se a ampla competitividade do certame. Caso inexistir assistência técnica autorizada no Estado, será admitida a prestação da garantia em outra unidade da Federação, desde que a contratada assuma integralmente todos os custos e providências relacionados à coleta, transporte, envio, devolução e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9. O prazo de validade da proposta final não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

II - condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico - BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente o inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.16. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses da ordem definidas nesse artigo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES.

6.24. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.25. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.25.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.25.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.25.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.29.1. contiver vícios insanáveis;

6.29.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;

6.29.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.29.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.29.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.30.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

6.30.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.30.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.31. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.34. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

6.35. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação, nos moldes do Decreto Municipal nº 50.538/2026.

6.36. As diligências promovidas pelo Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

6.37. A apresentação da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e motivado previamente.

7.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da presente licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme indicado a seguir.

7.2.1. Habilitação Jurídica

7.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

a.1) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Não será exigida qualificação técnica para este certame.

7.2.5. Documentação Complementar

7.2.5.1. Declaração Unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.3.1. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013.

7.3.1.1. O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013, **DEVENDO SER COMPROVADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.3.1.2. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.3.2. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

7.3.2.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

7.3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

7.7. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, ser obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.9.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem 7.9.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

7.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.9.1 implicar na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no SicaF ou em sistema semelhante mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos moldes do Decreto Municipal nº 50.538/2026

7.12.1. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação ou habilitação.

7.12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

7.12.3. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da omissão.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, bem como análise documental, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.18. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. Por meio de aviso lançado no sistema, o Agente de Contratação/Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

7.21. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

7.22. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.23. DAS AMOSTRAS

7.23.1. Não será exigida amostra dos produtos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.9.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.9.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.9.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.10. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 10.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 78 do Decreto Municipal nº 48.707/2025.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

12.2. Não será permitida a subcontratação para essa contratação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br) e pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. As orientações sobre esse tópico constam no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

17.2. Homologado o resultado classificatório pela Autoridade Competente, será publicado nos meios oficiais.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (<http://bll.org.br/>), bem como no endereço www.aracruz.es.gov.br.

18.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do da Comarca de Juízo de Aracruz/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

18.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro com base nas disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

18.13. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.14. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15. A data da consolidação dos dados da contratação estimado é **JULHO de 2026.**

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III – Planilha Orçamentária Estimativa;

Anexo IV – Modelo de Carta Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aracruz/ES, 11 de agosto de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretaria de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

 PREFEITURA ARACRUZ www.aracruz.es.gov.br	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
I – Descrição Da Necessidade Da Contratação (Inc. I, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21)	
1.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de climatização adequada das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, setores administrativos e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes públicos de saúde. 1.2. A necessidade decorre da elevada demanda de atendimento nas unidades de saúde do Município, bem como das altas temperaturas registradas na região, fatores que impactam diretamente o desempenho das atividades assistenciais e administrativas, além do bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos profissionais que atuam nas unidades. 1.3. Verifica-se ainda que parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se obsoleta, inoperante ou insuficiente para atender adequadamente os ambientes existentes, comprometendo a eficiência dos serviços prestados, a conservação de equipamentos e insumos sensíveis à temperatura, bem como as condições adequadas de trabalho e atendimento humanizado. 1.4. A aquisição das cortinas de ar justifica-se pela necessidade de controle térmico em ambientes com grande fluxo de entrada e saída de pessoas, especialmente em recepções, acessos principais e setores de atendimento contínuo, contribuindo para a redução da troca de calor entre ambientes internos e externos, aumento da eficiência energética dos aparelhos de climatização e melhoria das condições sanitárias dos locais. 1.5. A contratação pretendida visa, portanto, garantir ambientes climatizados, adequados e compatíveis com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, assegurando maior eficiência operacional das unidades, continuidade dos atendimentos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.	
II – Área requisitante	Responsável
Gerência de Atenção Especializada	Marcela Valentim de Vargas

Gerência de Atenção Primária	Aridéia Peruch Cunha
-------------------------------------	----------------------

III – Equipe de Planejamento da Contratação:

Marcela Valentim de Vargas - Gerência de Atenção Especializada
Aridéia Peruch Cunha - Gerência de Atenção Primária

IV – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (Inc. II, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

4.1 Ressalte-se que o objeto demandado encontra-se alinhado ao Planejamento Estratégico de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como está previsto no Plano Anual de Contratações (PCA) referente ao presente exercício financeiro, conforme pode ser verificado na publicação realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/27142702000166/2025/1>

V - Requisitos da Contratação (Inc. III, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

5.1. Do Prazo de Vigência e Forma de Fornecimento 5.1.1. O fornecimento será realizado por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do ajuste a ser celebrado entre as partes. 5.1.2. As solicitações dos materiais serão realizadas pela área requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as demandas específicas. 5.2. Da Entrega e Critérios de Recebimento 5.2.1. A entrega será de responsabilidade do fornecedor, de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento. 5.2.2. Os produtos entregues que não estiverem de acordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. 5.2.3. Todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da contratada. 5.2.4. O local de entrega será o Almoxarifado da SEMSA, situado na Avenida Morobá, nº 07, Bairro Morobá, CEP 29192-733, Aracruz/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h às 16h, telefone: (27) 3270-7422. 5.2.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, garantindo proteção no transporte e armazenamento, devidamente identificados e em conformidade com a legislação vigente. 5.2.6. A solução pretendida contempla apenas o fornecimento dos equipamentos, uma vez que os serviços de instalação serão executados pela Administração por meio de contratação específica destinada à manutenção e instalação de aparelhos de climatização já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. 5.3. Do Recebimento Provisório e Definitivo 5.3.1. Recebimento Provisório: realizado pelo responsável pela recepção dos itens, mediante conferência física e documental.

5.3.2. Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação da qualidade e conformidade dos itens com o Termo de Referência, edital e proposta da contratada.

5.3.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração. O descumprimento implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Da Garantia dos Produtos

5.4.1. A contratada deverá fornecer garantia do fabricante contra defeitos, vícios ou impropriedades de fabricação dos aparelhos de ar-condicionado pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

Justificativa: O prazo visa assegurar maior durabilidade, eficiência e continuidade do funcionamento dos equipamentos, considerando a utilização contínua nas unidades de saúde, reduzindo custos com manutenção corretiva e proporcionando maior economicidade à Administração.

5.4.2. As cortinas de ar deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

Justificativa: O prazo está compatível com o padrão praticado no mercado e mostra-se suficiente para garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.4.3. Garantia de Equipamentos Substituídos

5.4.3.1. Todo equipamento substituído em razão de defeito terá novo prazo de garantia contado a partir da data do novo recebimento definitivo.

Justificativa: A medida assegura proteção integral à Administração, garantindo prazo completo de cobertura para os equipamentos substituídos.

5.4.4. Responsabilidade da Contratada

5.4.4.1. A contratada será responsável por vícios, defeitos de fabricação, desgaste anormal, bem como falhas em peças, componentes, software ou firmware dos equipamentos, obrigando-se a realizar os reparos e substituições necessários sem ônus para a Administração.

Justificativa: A exigência busca assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia e evitar prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

5.4.5. Documentação Técnica

5.4.5.1. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, documentação técnica completa dos equipamentos, contendo especificações, manuais, relação de peças, acessórios e demais componentes.

Justificativa: A documentação técnica é necessária para auxiliar a fiscalização contratual, manutenção e correta utilização dos equipamentos.

5.5. Da Documentação Complementar

5.5.2. A empresa arrematante deverá apresentar, como condição de classificação da proposta, **catálogos ilustrativos e fichas técnicas** de cada item ofertado, contendo descrição completa com marca, modelo, procedência e demais especificações técnicas.

6.3. Apresentar declaração de que os equipamentos precisam ter assistência técnica no Estado do Espírito Santo (ES).

5.6. Critérios de Sustentabilidade

5.6.1. Responsabilidade social

Priorizar fornecedores que adotem práticas trabalhistas justas, com inclusão de pessoas com deficiência, promoção da equidade de gênero e respeito aos direitos trabalhistas.

5.7. Da Subcontratação

5.7.1. Vedada a Subcontratação, ainda que parcial do objeto a ser contratado.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões

abaixo justificadas:

5.8.1.1. Por ser uma compra de bens comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento.

VI – Estimativa das quantidades para a contratação (Inc. IV, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

6.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, setores administrativos e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando o histórico de consumo, substituição de equipamentos existentes e ampliação da demanda por climatização adequada nos ambientes de atendimento.

6.2. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas identificadas pela Gerência de Infraestrutura, incluindo a necessidade de substituição de aparelhos obsoletos, inoperantes ou insuficientes, bem como a instalação de novos equipamentos em ambientes que atualmente não possuem climatização adequada.

Conforme levantamento constante no Documento de Formalização da Demanda – DFD, foram registradas aquisições anteriores dos seguintes equipamentos:

- 26 (vinte e seis) aparelhos de ar-condicionado split de 12.000 BTUs;
- 07 (sete) aparelhos de ar-condicionado split de 18.000 BTUs;
- 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado split de 30.000 BTUs;
- 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado split com capacidade entre 50.000 e 60.000 BTUs.

Além disso, foi prevista margem de segurança nos quantitativos estimados, considerando o longo período sem realização de aquisições pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a possibilidade de aumento da demanda decorrente da ampliação, adequação e manutenção das unidades de saúde durante a vigência da contratação.

Também foi identificada a necessidade de aquisição de cortinas de ar para utilização em acessos de ambientes climatizados com elevado fluxo de pessoas, visando maior eficiência térmica, economia energética e melhoria das condições ambientais das unidades.

A definição final dos quantitativos será consolidada no Termo de Referência, observando a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os princípios da eficiência e economicidade.

6.4. Seguem descritivos com as respectivas quantidades a serem adquiridas:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA: 3 ANOS TOTAL

02	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
03	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
04	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QFRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
05	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI 30.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
06	40	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 36.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
07	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 48.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
08	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 56.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
09	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 90 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
10	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 150 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
11	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 200 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO;

			INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
12	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 120 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;

VII – Levantamento de Mercado (Inc. V, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

7.1. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender às necessidades de climatização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, observando critérios de eficiência, economicidade, durabilidade e atendimento às normas técnicas vigentes.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de fabricantes e fornecedores especializados no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, existindo competitividade suficiente para realização do procedimento licitatório sem restrição à participação de interessados.

Foram analisadas soluções envolvendo aparelhos de ar-condicionado dos tipos split hi-wall, piso teto e equipamentos de maior capacidade térmica, além de cortinas de ar destinadas ao controle térmico de ambientes com elevado fluxo de pessoas.

Observou-se ainda que os equipamentos atualmente comercializados apresentam tecnologias voltadas à eficiência energética, redução de consumo de energia elétrica, menor emissão de ruídos e utilização de gases refrigerantes ambientalmente adequados, características compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

7.2. Classificação dos Bens

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 10.818/2021, por apresentarem especificações usuais de mercado, padrões de desempenho objetivamente definidos e ampla disponibilidade comercial.

Tais características permitem descrição técnica precisa, comparação objetiva entre propostas e julgamento com base em critérios objetivos, assegurando observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3. Análise das Soluções de Mercado

O levantamento de mercado demonstrou ampla oferta de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar com características técnicas adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, havendo diversos fabricantes e fornecedores aptos a participar do certame.

As soluções analisadas contemplam equipamentos destinados à climatização de ambientes assistenciais e administrativos, proporcionando conforto térmico, melhoria das condições de trabalho, preservação de equipamentos e insumos, além de maior eficiência operacional das unidades de saúde.

Os equipamentos são essenciais para o funcionamento adequado das unidades públicas de saúde, especialmente em

ambientes de atendimento contínuo, recepções, consultórios, salas de procedimentos e setores administrativos.

7.4. Modalidades e Alternativas de Contratação

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

- Pregão Eletrônico em sua forma tradicional;
- Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP);
- Dispensa de licitação;
- Inexigibilidade de licitação;
- Adesão à Ata de Registro de Preços vigente.

7.5. Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação foi descartada, tendo em vista que o objeto não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do volume estimado da contratação e da necessidade de assegurar ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, considerando o caráter contínuo das necessidades das unidades de saúde, a utilização da dispensa não se mostra adequada para atendimento eficiente das demandas ao longo do período contratual.

7.6. Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação foi afastada, uma vez que existe ampla competitividade no mercado para fornecimento de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, inexistindo inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Os equipamentos possuem especificações padronizadas e são amplamente comercializados por diversos fabricantes e fornecedores.

7.7. Pregão Eletrônico Tradicional

O Pregão Eletrônico tradicional mostrou-se menos adequado à presente contratação, considerando que a demanda por aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar poderá variar durante o período de vigência contratual, em razão de substituições de equipamentos danificados, ampliação de unidades e novas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

A definição de quantitativos fixos para contratação imediata poderia gerar aquisição insuficiente ou excedente, contrariando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a dinâmica operacional das unidades de saúde exige maior flexibilidade para aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração.

7.8. Adesão à Ata de Registro de Preços

A possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços vigentes foi analisada, contudo não foram identificadas atas que contemplassem integralmente as especificações técnicas, capacidades e quantitativos necessários para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Adicionalmente, a utilização de múltiplas atas poderia comprometer a padronização dos equipamentos, gerar maior complexidade administrativa e dificultar a gestão contratual.

7.9. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços

Considerando as características da contratação e o levantamento realizado, conclui-se que o Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O SRP possibilita aquisições gradativas, conforme a necessidade real das unidades, sem obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado, garantindo maior flexibilidade administrativa e melhor gestão orçamentária.

Tal característica mostra-se especialmente relevante diante da natureza variável das demandas relacionadas à substituição de equipamentos defeituosos, expansão das unidades de saúde e adequações estruturais necessárias ao funcionamento dos serviços públicos.

Destaca-se ainda que o almoxarifado da Secretaria possui limitações de espaço físico para armazenamento de grandes quantidades de equipamentos permanentes, de modo que a contratação parcelada evita riscos de danos por armazenamento inadequado, perdas de garantia e depreciação dos equipamentos sem utilização imediata.

Além disso, aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar armazenados por longos períodos podem sofrer deterioração natural de componentes, obsolescência tecnológica e perda de eficiência operacional.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços assegura:

- maior eficiência na gestão orçamentária;
- racionalização dos custos de armazenamento;
- aquisições conforme demanda efetiva;
- padronização dos equipamentos;
- maior controle patrimonial;
- redução de riscos de perdas e depreciação de bens.

Portanto, à luz dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a adoção do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços apresenta-se tecnicamente justificada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

VIII – Estimativa do valor da contratação:

8.1. Para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizada consulta inicial de mercado, utilizando-se como fontes contratações similares realizadas pela Administração Pública, especialmente aquelas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como consultas a sites especializados, com o objetivo de obter parâmetros preliminares acerca dos valores praticados para objetos semelhantes.

Ressalta-se que a presente estimativa possui caráter meramente preliminar, destinada a subsidiar a fase de planejamento da

contratação, não substituindo a pesquisa formal de preços, conforme segue:

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LINK COM FONTE DE PREÇOS
01	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 9.000 BTUS, 220 V.	1.789,00	89.450,00	https://pncp.gov.br/app/atas/02618132000107/2026/5/5
02	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 12.000 BTUS, 220 V	1.952,83	97.641,50	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/4
03	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 18.000 BTUS, 220 V	2.840,00	142.000,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/1
04	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 24.000 BTUS, 220 V	3.469,00	173.450,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/2
05	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI 30.000 BTUS, 220 V	4.975,00	248.750,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/4
06	40	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 36.000 BTUS, 220 V	7.443,84	297.753,60	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/5
07	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 48.000 BTUS, 220 V	9.560,00	191.200,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/1
08	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 56.000 BTUS, 220 V	8.988,00	179.760,00	https://pncp.gov.br/app/atas/02618132000107/2026/5/6
09	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 90 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);	730,00	7.300,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/2
10	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 150 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);	950,00	9.500,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/5
11	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 200 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);	1.210,00	12.100,00	https://pncp.gov.br/app/atas/10414835000141/2025/108/5
12	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 120 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA	574,61	5.746,10	https://www.amazon.com.br/Cortina-Komeco-KCAF-120cm-220v/

			COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT);			dp/B0CWVMVPTP?source=ps-sl-shoppingads-lpcontext&ref_=fplfs&psc=1&smid=A1R94SC8QYOJZZ
--	--	--	--	--	--	---

8.2. A estimativa final do valor da contratação será realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, em momento oportuno, devendo observar os parâmetros e procedimentos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis, a fim de assegurar a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

IX – Descrição da solução como um todo (Inc. VII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

9.1. A solução consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidades compatíveis às necessidades dos diversos ambientes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, bem como de cortinas de ar destinadas aos locais em que seu uso se mostrar necessário para auxiliar no controle térmico dos ambientes.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, possuir classificação de eficiência energética compatível com a legislação vigente e atender integralmente às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, observadas as exigências de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.

A solução pretendida visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos usuários e servidores das unidades de saúde, contribuindo para a preservação de equipamentos sensíveis, melhoria das condições de trabalho, atendimento à população e manutenção da adequada climatização dos ambientes administrativos e assistenciais.

A opção pela aquisição dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade de atendimento das unidades e atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura da rede municipal de saúde.

X – Justificativas para o parcelamento ou não da solução (Inc. VIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

10.1. Considerando as características do objeto, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, com adoção do critério de julgamento por item.

Os equipamentos a serem adquiridos possuem naturezas e capacidades distintas, sendo comercializados individualmente no mercado por diversos fornecedores, não havendo dependência técnica entre eles que justifique sua aquisição conjunta em lote único.

A adoção do julgamento por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução contratual, a logística de recebimento ou a gestão da futura contratação, uma vez que os itens são independentes entre si e possuem especificações técnicas próprias.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto, com julgamento por item, mostra-se a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público e para a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração.

XI – Demonstração de resultados pretendidos (Inc. IX, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz pretende garantir a adequada climatização dos ambientes das unidades de saúde e setores administrativos, proporcionando melhores condições de conforto térmico aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos servidores que desempenham suas atividades nesses locais.

Busca-se, ainda, promover a substituição de equipamentos obsoletos, inoperantes ou com elevado custo de manutenção, bem como atender novas demandas decorrentes de adequações estruturais e ampliação dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Como resultados esperados, destacam-se:

- A melhoria das condições de atendimento ao público e de permanência dos pacientes nas unidades de saúde;
 - A oferta de ambiente de trabalho mais adequado aos servidores e colaboradores;
 - A manutenção de condições ambientais compatíveis com a conservação de equipamentos, insumos e materiais utilizados nos serviços de saúde;
 - A redução de interrupções causadas por falhas em equipamentos antigos ou insuficientes para atender às necessidades das unidades;
 - O aumento da eficiência operacional dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, proporcionando ambientes mais adequados, confortáveis e compatíveis com as necessidades dos serviços públicos de saúde ofertados à população.

XII – Providências a serem adotadas (Inc. X, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

Para a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à instrução do processo licitatório, incluindo a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, definição das especificações técnicas dos equipamentos e demais atos inerentes à fase de planejamento da contratação.

Também deverá ser realizado o levantamento das necessidades das unidades contempladas, bem como o planejamento da distribuição dos equipamentos, observando-se as demandas da rede municipal de saúde.

Não se vislumbra a necessidade de capacitação específica de servidores para utilização dos equipamentos, tendo em vista tratar-se de bens de uso comum, amplamente utilizados nas instalações da Administração.

Ademais, considerando que os serviços de instalação dos equipamentos serão executados por meio de contratação específica já existente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser adotadas as medidas necessárias para o alinhamento entre o fornecimento dos equipamentos e a posterior instalação, de modo a assegurar sua adequada utilização e funcionamento.

XIII – Contratações Correlatas/ Interdependentes (Inc. XI, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

13.1. A presente contratação possui relação com os serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de climatização já contratados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão responsáveis pela instalação dos equipamentos adquiridos.

13.2. Contudo, a execução do fornecimento dos equipamentos não depende da formalização de nova contratação correlata ou interdependente, uma vez que a Administração já dispõe de instrumento contratual destinado à prestação dos serviços de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

13.3. Dessa forma, não há necessidade de contratação adicional como condição para a viabilidade da presente aquisição, sendo a contratação dos equipamentos plenamente executável de forma autônoma, observada a posterior instalação por meio da contratação específica já existente.

XIV – Descrição de possíveis impactos ambientais (Inc. XII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

14.1 A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, bem como à futura destinação de componentes e equipamentos que venham a ser substituídos ao longo de sua vida útil.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser priorizados equipamentos que atendam aos requisitos de eficiência energética vigentes, contribuindo para a redução do consumo de energia e para o uso mais racional dos recursos públicos.

Além disso, a Administração deverá observar as normas ambientais aplicáveis quanto à destinação final de equipamentos inservíveis, componentes eletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados, promovendo, sempre que possível, o descarte ambientalmente adequado e em conformidade com a legislação vigente.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e passíveis de mitigação mediante a adoção das boas práticas de gestão ambiental, eficiência energética e descarte adequado dos resíduos gerados.

XV – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (Inc. XIII, § 1º, art. 18, Lei 14.133/21):

15.1. Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar permitirá a manutenção e melhoria das condições de climatização das unidades de saúde e setores administrativos, contribuindo para o conforto térmico dos usuários e servidores, bem como para a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta é compatível com as necessidades identificadas pela Administração, apresenta viabilidade técnica e operacional, e pode ser executada sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Considerando que a necessidade de substituição e ampliação dos equipamentos poderá ocorrer de forma gradual durante o período de vigência da futura contratação, mostra-se adequada a adoção da modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com sua efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os benefícios esperados, a compatibilidade da solução com o interesse público, a ampliação da competitividade mediante julgamento por item e as vantagens decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Aracruz, 17 de Junho de 2026.

Marcela Valentim de Vargas

INTEGRANTE REQUISITANTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Aridéia Peruch Cunha

INTEGRANTE TÉCNICO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1 RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Impacto	Médio	Possibilidade de a solução diagnosticada sofrer solução de continuidade
		Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Verificar possibilidade de informação incompleta nos relatórios apresentados.		Unidade demandante
Ação de Contingência		Responsável
Complementar e detalhar motivações que justificam a contratação.		Unidade demandante

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade:	Alto	Dano potencial
		Estabelecimento de exigências inadequadas para os itens demandados. Desperdícios de recursos públicos. Atraso desidioso.
Impacto	Alto	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no fornecimento e/ou execução dos serviços. Nível de Risco: Alto
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, respectivamente, em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Presidente e equipe de Planejamento Área demandante
Ação de Contingência		Responsável
Retornar o processo à etapa de planejamento para fazer retificar eventuais irregularidades		Procuradoria Geral

Risco 3	Falta de disponibilidade orçamentária.	
Probabilidade:	Baixo	Dano potencial
		Ausência de recursos financeiros
Impacto	Médio	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço. Nível de Risco: Médio
Ação Preventiva		Responsável
Antecipar esforços no sentido de assegurar a obtenção dos recursos necessários.		Financeiro/Fundo Municipal de Saúde

Ação de Contingência	Responsável
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual e revisão da necessidade imediata da contratação	Gerência Financeira Ordenador de Despesas

2 RISCOS - FASE DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA OU PROC. LICITATÓRIO)

Risco 4	Deficiências: na pesquisa de preços, modalidade de contratação, critérios de escolha do contratado e/ou julgamento, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista, obrigações das partes, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Atraso na conclusão da contratação
Impacto	Alto	Prejuízo ao erário, desassistência de serviços essenciais – Nível de Risco: Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Analisar criteriosamente a pesquisa de preços, motivar e fundamentar a modalidade de contratação, habilitação jurídica, econômica, fiscal, trabalhista e observância do ato convocatório		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da contratação		Setor de Compras e/ou Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 5	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Alto	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Impacto	Alto	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos ao erário, responsabilidade subsidiária, processo administrativo disciplinar – Nível de Risco - Alto.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico, administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas

Risco 6	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Médio	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Impacto	Médio	Responsabilização subsidiária da Administração - Nível de Risco - Médio
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Gestor do Contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
-	Risco 1, 3 e 6	Risco 2, 4 e 5
-	-	-

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 2, 4, e 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. Os Riscos 1, 3 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e cortinas de ar, novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e de saúde do Município, dos Prontos Atendimento e de demais setores que necessitarem, através de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**.

1.1.1. A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, não incluindo serviços de instalação e desinstalação os quais serão executados pela Administração.

1.2. O fornecimento, objeto desta aquisição, é caracterizado como comum, Os aparelhos de ar-condicionado objeto da presente contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Trata-se de equipamentos amplamente comercializados por diversos fabricantes, cujas características técnicas são padronizadas e suficientes para permitir a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos estabelecidos no edital, não demandando soluções personalizadas ou desenvolvimento específico para atender às necessidades da Administração.

1.3. Os equipamentos objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, por se tratarem de bens permanentes de uso comum, destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1 Tendo em vista que a presente contratação visa atender demandas recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde, a eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer com a renovação dos quantitativos originalmente registrados, considerando que o planejamento das aquisições é elaborado por período anual e que a recomposição dos quantitativos é indispensável para assegurar o atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da ata prorrogada, observada, em todos os casos, a demonstração da vantajosidade da prorrogação e o interesse público.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado durante a vigência da respectiva Ata, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo sua vigência ultrapassar a da Ata quando celebrado dentro de seu prazo de validade.

1.6.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por Item, considerando que a natureza da contratação é INDEPENDENTE.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1. Segue descritivo do objeto pretendido:

ITEM	QTD. MÁXIMA	UND.	ESPECIFICAÇÃO
01	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
02	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
03	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
04	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QFRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
05	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI 30.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
06	40	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 36.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
07	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 48.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
08	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 56.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL
09	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 90 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
10	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 150 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;

11	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 200 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;
12	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 120 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;

1.9. Para definição dos quantitativos, foram consideradas as demandas identificadas pela Gerência de Infraestrutura, incluindo a necessidade de substituição de aparelhos obsoletos, inoperantes ou insuficientes, bem como a instalação de novos equipamentos em ambientes que atualmente não possuem climatização adequada.

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades atuais e na projeção das demandas futuras da Secretaria Municipal de Saúde. Ressalta-se que, embora tenha sido realizada recentemente aquisição pontual de aparelhos de ar-condicionado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, o Município não dispõe de Ata de Registro de Preços própria para esses equipamentos há período considerável. Dessa forma, buscou-se dimensionar os quantitativos de maneira compatível com as necessidades da Administração durante a vigência da futura Ata, contemplando eventuais substituições de equipamentos inoperantes, adequações decorrentes de reformas e ampliações das unidades de saúde e novas demandas que possam surgir, evitando contratações emergenciais ou sucessivas e assegurando maior eficiência ao planejamento das aquisições.

Ademais, foi identificada a necessidade de aquisição de **cortinas de ar**, destinadas à instalação em acessos de ambientes climatizados com elevado fluxo de pessoas, especialmente em unidades de saúde. Esses equipamentos têm por finalidade reduzir as trocas térmicas entre os ambientes interno e externo, contribuindo para a conservação da temperatura interna, a melhoria da eficiência energética dos sistemas de climatização, a redução do consumo de energia elétrica e o aumento da vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, além de auxiliar no controle da entrada de poeira, insetos e outros agentes externos, favorecendo a manutenção de condições ambientais mais adequadas à prestação dos serviços públicos de saúde.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de climatização adequada das Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, setores administrativos e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar, visando proporcionar melhores condições de conforto térmico, salubridade e funcionamento dos ambientes públicos de saúde.

2.4.1 A necessidade decorre da elevada demanda de atendimento nas unidades de saúde do Município, bem como das altas temperaturas registradas na região, fatores que impactam diretamente o desempenho das atividades assistenciais e administrativas, além do bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e dos profissionais que atuam nas unidades.

2.4.2. Verifica-se ainda que parte dos equipamentos atualmente instalados encontra-se obsoleta, inoperante ou insuficiente para atender adequadamente os ambientes existentes, comprometendo a eficiência dos serviços prestados, a conservação de equipamentos e insumos sensíveis à temperatura, bem como as condições adequadas de trabalho e atendimento humanizado.

2.4.3. A aquisição das cortinas de ar justifica-se pela necessidade de controle térmico em ambientes com grande fluxo de entrada e saída de pessoas, especialmente em recepções, acessos principais e setores de atendimento contínuo, contribuindo para a redução da troca de calor entre ambientes internos e externos, aumento da eficiência energética dos aparelhos de climatização e melhoria das condições sanitárias dos locais.

2.4.4. A contratação pretendida visa, portanto, garantir ambientes climatizados, adequados e compatíveis com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, assegurando maior eficiência operacional das unidades, continuidade dos atendimentos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A solução consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidades compatíveis às necessidades dos diversos ambientes das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, bem como de cortinas de ar destinadas aos locais em que seu uso se mostrar necessário para auxiliar no controle térmico dos ambientes.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, possuir classificação de eficiência energética compatível com a legislação vigente e atender integralmente às especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

3.3. A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos, acompanhados dos respectivos manuais, acessórios, certificados de garantia e demais itens necessários ao seu perfeito funcionamento, observadas as exigências de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.

3.4. A solução pretendida visa proporcionar condições adequadas de conforto térmico aos usuários e servidores das unidades de saúde, contribuindo para a preservação de equipamentos sensíveis, melhoria das condições de trabalho, atendimento à população e manutenção da adequada climatização dos ambientes administrativos e assistenciais.

3.5. A opção pela aquisição dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, ampliação da capacidade de atendimento das unidades e atendimento das demandas de manutenção da infraestrutura da rede municipal de saúde.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

5.2. Sobre a vigência do ajuste celebrado entre as partes e eventuais prorrogações devem ser observados os itens 1.4 e 1.6 do presente Termo de Referência e instrução constante na fase de Planejamento.

5.3. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1. O prazo previsto no item 5.3 poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

5.4. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

5.4.1 A entrega e o critério de recebimento dos materiais pretendidos deverão observar os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

5.5. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6. As solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante da Secretaria de Saúde.

5.7. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSA, **situado na Avenida Morobá, Número 07, Bairro Morobá, CEP 29.192-733**, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

5.8. Do Recebimento Provisório e Definitivo

5.8.1. **Recebimento Provisório:** realizado pelo responsável pela recepção dos itens, mediante conferência física e documental.

5.8.2. **Recebimento Definitivo:** realizado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação da qualidade e conformidade dos itens com o Termo de Referência, edital e proposta da contratada.

5.8.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus para a Administração. O descumprimento implicará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. A contratada será responsável por sanar, sem qualquer ônus para a Administração, os vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos e de seus componentes, incluindo compressor, placas eletrônicas, motores, ventiladores, serpentinas e demais peças integrantes do aparelho, obrigando-se a realizar os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

5.9.2. Os aparelhos de ar-condicionado fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e possuir certificação emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), em conformidade com a regulamentação vigente e as normas técnicas aplicáveis ao produto, devendo a comprovação ser apresentada no momento da entrega.

5.10. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.11. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.12. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.13. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.14. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

5.15. O quantitativo total expresso no Item 1.8.1 deste Termo representa o máximo estimado pela SEMSA para os produtos a serem adquiridos durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.16. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5.17. DA GARANTIA

5.17.1. Da Garantia dos Produtos

5.17.1.1. A contratada deverá fornecer garantia do fabricante contra defeitos, vícios ou impropriedades de fabricação dos **aparelhos de ar-condicionado pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.**

Justificativa: O prazo visa assegurar maior durabilidade, eficiência e continuidade do funcionamento dos equipamentos, considerando a utilização contínua nas unidades de saúde, reduzindo custos com manutenção corretiva e proporcionando maior economicidade à Administração.

5.17.1.2. **As cortinas de ar deverão possuir garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.**

Justificativa: O prazo está compatível com o padrão praticado no mercado e mostra-se suficiente para garantir a qualidade e o adequado funcionamento dos equipamentos.

5.17.1.3. Garantia de Equipamentos Substituídos

5.17.1.3.1. Todo equipamento substituído em razão de defeito terá novo prazo de garantia contado a partir da data do novo recebimento definitivo.

Justificativa: A medida assegura proteção integral à Administração, garantindo prazo completo de cobertura para os equipamentos substituídos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.16. Todo equipamento substituído em razão de defeito terá novo prazo de garantia contado a partir da data do novo recebimento definitivo.

6.1.17. A contratada será responsável por sanar, sem qualquer ônus para a Administração, os vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos e de seus componentes, incluindo compressor, placas eletrônicas, motores, ventiladores, serpentinas e demais peças integrantes do aparelho, obrigando-se a realizar os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou da prorrogação da ata de registro de preços, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 29 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços

9.1.1. fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento do **menor preço por item**, desde que a licitante atenda a todas as exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato so-

cial no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se

trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.4. **Fica dispensada** a exigência de apresentação de **balanço patrimonial**, considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com julgamento por item, cujos valores individualizados não representam montante expressivo capaz de justificar a imposição dessa exigência, preservando-se a ampla competitividade do certame, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21

9.6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.6.1. A empresa arrematante deverá apresentar, como condição de classificação da proposta, catálogos ilustrativos e fichas técnicas de cada item ofertado, contendo descrição completa com marca, modelo, procedência e demais especificações técnicas.

9.6.2. A licitante deverá apresentar declaração que os equipamentos ofertados contarão com atendimento de garantia por meio de assistência técnica autorizada no Espírito Santo.

Caso não exista assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas ao transporte, coleta, envio, devolução e demais custos necessários à execução da garantia, assegurando que a Administração não suporte qualquer ônus decorrente da manutenção dos equipamentos, o que deverá constar na declaração.

9.6.3. Justificativa da Exigência

A exigência de apresentação de catálogos, fichas técnicas e declaração relativa à assistência técnica tem por finalidade possibilitar a análise objetiva da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar, antes da adjudicação, se os produtos atendem aos requisitos técnicos, de desempenho e qualidade necessários ao atendimento do interesse público.

Quanto à declaração de assistência técnica, sua exigência visa assegurar a efetividade da garantia dos equipamentos durante toda a sua vigência, evitando que a Administração suporte custos adicionais ou dificuldades operacionais para o acionamento da garantia. Não se exige que a licitante possua sede ou assistência técnica própria no Estado do Espírito Santo, preservando-se a ampla competitividade do certame. Caso inexistir assistência técnica autorizada no Estado, será admitida a prestação da garantia em outra unidade da Federação, desde que a contratada assumirá integralmente todos os custos e providências relacionados à coleta, transporte, envio, devolução e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de R\$ 1.653.406,30 (Um milhão seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

Fichas: 1053
Nat. 4.4.90.52.00
Class. 10.122.0049.2.0010

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 10 de Agosto de 2026

Murilo Campagnaro dos Santos

Gerência de Infraestrutura

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	QTD. MÁXIMA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL
01	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	1.815,4500	90.772,50
02	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	2.148,8600	107.443,00
03	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	3.625,3200	181.266,00
04	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QFRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	4.438,9700	221.948,50
05	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI 30.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	5.840,8300	292.041,50
06	40	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 36.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	8.250,9500	330.038,00
07	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 48.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	9.514,5700	190.291,40
08	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 56.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL	10.404,4100	208.088,20
09	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 90 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO	497,7000	4.977,00

			OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RÚIDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;		
10	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 150 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RÚIDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	835,5600	8.355,60
11	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 200 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RÚIDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	1.153,1600	11.531,60
12	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 120 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RÚIDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL;GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;	665,3000	6.653,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (MÁXIMO PAGÁVEL) R\$ 1.653.406,30 (Hum milhão seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos).					

ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 9.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			
02	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 12.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			
03	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 18.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE , CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			
04	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI, 24.000 BTUS, 220 V, CICLO QFRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			
05	50	UNID	AR SPLIT HI WALL, COM TECNOLOGIA INVERTER E WIFI 30.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			
06	40	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 36.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			
07	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 48.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			
08	20	UNID	AR SPLIT PISO TETO COM TECNOLOGIA INVERTER , 56.000 BTUS, 220 V, CICLO FRIO, GÁS REFRIGERANTE R32, SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA FABRICA : 3 ANOS TOTAL			

09	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 90 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;			
10	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 150 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;			
11	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 200 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;			
12	10	UNID	CORTINA DE AR APROX 120 CM DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (220V MONOFÁSICO OU BIVOLT); ACIONAMENTO ELÉTRICO COM OPERAÇÃO CONTÍNUA; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; ACABAMENTO NA COR BRANCA; VELOCIDADE DE AR SUFICIENTE PARA BARREIRA TÉRMICA EFICIENTE; INSTALAÇÃO HORIZONTAL SOBRE PORTAS; CONTROLE REMOTO SEM FIO; INDICADO PARA USO COMERCIAL OU INSTITUCIONAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Validade/Garantia: conforme Termo de Referência:

Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data da anexação da proposta na plataforma. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....
Assinatura da Proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº....., e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , representada pelo(a) Sr.(a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2025, constante do Processo Eletrônico nº 19.720/26 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e cortinas de ar, novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e de saúde do Município, dos Prontos Atendimento e de demais setores que necessitarem, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especificado (s) no(s) lote (s)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XX/20XX, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item (lote), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID	MARCA	QTD. Máxima	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.10. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da

padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,

nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aracruz/ES, de de 2026.

.....
Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Anexo VI – Minuta do Contrato

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXX/202X
PROCESSO N. 40.833/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
XXX/202X, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gerida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.429.253/0001-39, com sede à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, neste ato representado por sua Gestora, Sra., **nacionalidade, estado civil**, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob o nº, residente na, nomeada por meio do Decreto Municipal nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa **jurídica de direito privado/física**, inscrita no CNPJ/CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede/endereço à, endereço eletrônico, telefone (XX) XXXX-XXXX, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato, (**nacionalidade**), (**estado civil**), inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº **19.720/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 43.570/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º S..../202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado do tipo Split e cortinas de ar, novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas e de saúde do Município, dos Prontos Atendimento e de demais setores que necessitem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos das documentações supracitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O presente instrumento decorre da Ata de Registro de Preços nº __/__, sendo formalizado excepcionalmente para viabilizar a execução dos quantitativos remanescentes registrados e regularmente contratados durante a vigência da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

6.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

6.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

6.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

6.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

6.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

6.4.O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.4.1.Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

6.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, antes da celebração de eventual termo aditivo de prorrogação contratual ou da prorrogação da ata de registro de preços, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

8.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

8.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

8.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

8.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

8.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

8.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

8.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

8.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.16. Todo equipamento substituído em razão de defeito terá novo prazo de garantia contado a partir da data do novo recebimento definitivo.

8.1.17. A contratada será responsável por sanar, sem qualquer ônus para a Administração, os vícios, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento dos equipamentos e de seus componentes, incluindo compressor, placas eletrônicas, motores, ventiladores, serpentinas e demais peças integrantes do aparelho, obrigando-se a realizar os reparos ou substituições necessários durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

8.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

8.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

8.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei no 14.133/21;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei no 14.133/21;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei no 14.133/21;

11.2.4. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

11.2.5. **Multa compensatória** de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) pelas infrações acima descritas.

11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei no 14.133/21).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/21);

11.4. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

11.4.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei no 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.

11.6. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei no 14.133/21).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei no 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.7.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei no 14.133/21.

11.7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei no 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.7.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

.....

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz /ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Aracruz/ES, de de 202X.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

ANEXO I (DO ATA/CONTRATO)

TERMO DE REFERÊNCIA